



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA

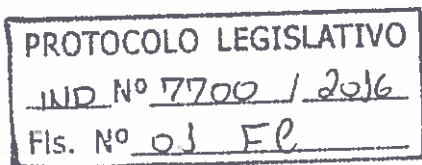


INDICAÇÃO Nº DE 2016
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)

L I D O
Em, 01/06/16

IND 7700/2016

Secretaria Legislativa



Sugere providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal para a destinação de unidade imobiliária para implantação do Centro de Aprendizado para Pessoas com Distúrbio do Processamento Auditivo Central, consoante previsto do Plano Plurianual 2016/2019.

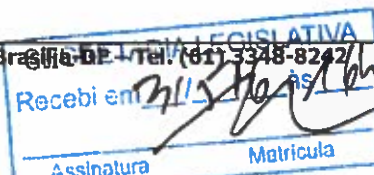
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal para a destinação de unidade imobiliária para implantação do Centro de Aprendizado para Pessoas com Distúrbio do Processamento Auditivo Central, consoante previsto do Plano Plurianual 2016/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem o escopo de garantir a reserva de terreno e nele a posterior edificação do Centro de Atendimento à Pessoa com Distúrbio do Processamento Auditivo Central, no âmbito do Distrito Federal (CDPAC), de forma a garantir o amparo adequado às pessoas com esse tipo de desordem auditiva, sobretudo crianças e adolescentes.

O DPAC é caracterizado por afetar as vias centrais da audição humana, ou seja, as áreas cerebrais relacionadas as habilidades auditivas e de interpretação das informações sonoras. A pessoa com DPAC tem os sistemas auditivos periféricos (tímpano, cóclea, nervo auditivo) totalmente preservados, porém, a principal consequência do distúrbio está em ouvir a informação, mas ter dificuldade em decodificar e interpretar a mensagem recebida.

Hoje as pessoas com DPAC são atendidas no Centro de Capacitação de Professores e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/DF), que é mantido pela Secretaria de Educação e funciona atualmente no Módulo II do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, cujo objetivo é promover a educação bilíngue, divulgar a LIBRAS, promover a formação continuada de profissionais da educação, fomentar discussões acerca da educação de surdos por meio de quatro núcleos. O intuito do CAS, como se sabe, é construir a inclusão do deficiente auditivo, devendo atuar junto às salas de recursos multifuncionais, escolas polos de surdez, funcionando como centro de referência e apoio aos sistemas de ensino, buscando garantir cidadania a esses indivíduos.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



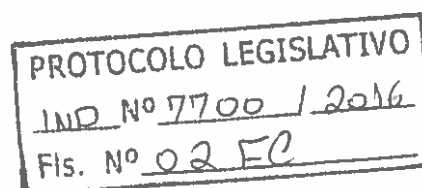
Atualmente são atendidas 120 pessoas com Distúrbio do Processamento Auditivo Central (DPAC) no CAS/DF e existe ainda uma fila de espera com aproximadamente 250 outras. Deve-se dizer que o atendimento aos DPACs oferecido pelo GDF é referência nacional, ou seja, pessoas de diversas localidades do país vêm ao Distrito Federal em busca de atendimento ou de experiências e conhecimentos que possam ser aplicados em suas cidades ou estados de origem.

Nesse caso, o correto então é reivindicar ao Senhor Secretário de Gestão do Território e Habitação o encaminhamento de medidas que visem atender as pessoas com DPAC da maneira como elas necessitam e exigem, especialmente com a destinação de unidade imobiliária em local de fácil acesso, mesmo porque consta no Plano Plurianual 2016/2019 a previsão de R\$ 3.000.000,00 destinados à construção de um centro para os DPACs.

Diante do exposto e ciente da relevância desta proposição, rogamos aos nobres Pares o apoio para a sua aprovação, buscando assim sensibilizar o Secretário de Gestão do Território e Habitação do GDF para a resolução da questão ora apresentada.

Sala das Sessões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora



3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO	ESCOLA CONSTRUÍDA	M2	13	3000	500.000	3000	500.000	3000	500.000	3000	500.000
				14	87887	1.524.979	0	0	0	0	0	0
				21	3000	1.000.000	3000	1.000.000	3000	1.000.000	3000	1.000.000
				26	3000	500.000	3000	500.000	3000	500.000	3000	500.000
				99	6600	40.240	3300	7.756.960	3300	8.170.470	3300	8.610.140
3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	M2	7	1000	150.000	0	0	0	0	0	0
3482	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	UNIDADE AMPLIADA	M2	99	435	5.495	465	352.590	465	371.385	465	391.370
3629	EPICONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APRENDIZADO PARA PESSOAS COM DISTÚRBO DO PROCESSO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	CENTRO CONSTRUÍDO	M2	99	0	0	1	3.000.000	0	0	0	0
3632	SAÚDE ESCOLAR	ALUNO ATENDIDO	UNIDADE	99	1714106	1.132.622	30500	2.737.112	30500	2.861.623	30500	2.994.050
3636	EPICONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA EM BRAZILÂNDIA	ESCOLA CONSTRUÍDA	M2	4	1000	350.000	1000	350.000	1000	350.000	1000	350.000
3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	99	69	868.787	45	5.640.166	45	5.940.599	45	6.260.138
3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITÓRIAS	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA	UNIDADE	99	2	847.200	2	863.296	2	909.045	2	957.336
4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	99	65	84.720	65	87.968	65	80.904	65	85.733
4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	PESSOA CAPACITADA	UNIDADE	99	65	84.720	65	87.969	65	80.904	65	85.733
4090	APOIO A EVENTOS	EVENTO APOIADO	UNIDADE	99	5	52.950	5	53.956	5	56.815	5	59.833
4091	APOIO A PROJETOS	PROJETO APOIADO	UNIDADE	99	5	32.850	5	33.576	5	35.355	5	37.233
4976	TRANSPORTE DE ALUNOS	ALUNO ATENDIDO	UNIDADE	99	45512	71.829.016	37500	45.176.901	37500	47.583.419	37500	50.143.079
5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	1	13.000.000	1	8.240.000	1	8.487.200	1	8.741.816
				6	1	500.000	1	500.000	1	500.000	1	500.000
				12	1	500.000	1	500.000	1	500.000	1	500.000
				99	8689	1.044.126	3303	3.320.410	3303	3.473.116	3303	3.636.619
5051	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL	ESCOLA REFORMADA	M2	10	2300	500.000	0	0	0	0	0	0
				99	797	19.403	182	311.261	182	327.853	182	345.496



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 03/06/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

